

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 24/2022

PROCESSO Nº 585/2022

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade Seleção Pública, do tipo menor preço por item, subordinada ao disposto no capítulo III do Decreto 8.241/2014, subsidiariamente pela legislação de compras da Administração Pública Federal e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A abertura da presente seleção dar-se-á sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 21/10/2022

HORÁRIO: 14 horas

Praça Argentina, 09 – Prédio Centenário – Porto Alegre – RS – CEP 90020-040

E-mail: licitacoes_feeng@ufrgs.br

- 1.1 Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.ufrgs.br visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

OBJETO

2. A presente seleção tem por objeto a aquisição de cestas básicas, para o PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADOS A EDUCACAO PROFISSIONAL TED 8621, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:
 - 3.1. Poderão participar desta seleção as empresas:

- 3.1.1. estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- 3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:
 - 2.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 2.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
 - 2.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

PROPOSTA

4. Os dois envelopes “proposta comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser entregues, separadamente e devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.
 - 4.1 Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação através dos correios ou outro meio similar, devendo estes envelopes chegarem à Comissão de seleção até data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
 - 4.2 O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.
5. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
 - 6.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.2. Garantia mínima de 6 meses;
 - 6.3. Prazo de entrega dos produtos conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 6.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 6.5. Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 6.6. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 6.7. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10. Às 14 horas do dia 21/10/2022 data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública da Seleção Pública nº. 24/2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. A comissão de seleção procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

13. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
14. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.
15. As demais propostas serão desclassificadas.
16. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, R\$ 1,00 (hum) real de diferença do último lance.
17. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
18. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19. Esta seleção é do tipo Menor Preço por Item, e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
20. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor R\$ 0,00 ou incompatíveis com os preços de mercado, ou superiores aos valores estimados constantes do Termo de Referência – Anexo I, que serão os valores máximos admitidos.
21. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

- 21.1. A FEENG sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
22. Se a proposta ou o lance de preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 23.1. Produzidos no País;
 - 23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - 23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
24. Será vencedora a proposta de menor valor por item.
- 24.1. Escolhida a proposta vencedora, de menor valor, a comissão procederá à verificação da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto a sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

25. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados quando solicitados pela FEENG, para o licitante cuja proposta for vencedora. Será exigida documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- 25.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.
26. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 26.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 26.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - 26.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - 26.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
27. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

- 27.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 27.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
28. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:
 - 28.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente os serviços.
 - 28.2. Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
 - 28.3. Apresentar Alvará Sanitário atualizado e Alvará de Licença de Funcionamento da sede da empresa, compatível com o objeto do certame.
29. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - 29.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
30. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
 - 30.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
31. Os documentos de habilitação, assim como a proposta, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada a FEENG na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala FICE, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 24/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
32. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;
 - 32.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.
 - 32.2. Havendo necessidade a FEENG solicitará os documentos originais, caso não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.
33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 33.1. Após a homologação do resultado o vencedor será convocado e que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

FASE RECURSAL ÚNICA

34. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 34.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.
- 34.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.
- 34.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
- 34.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 34.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.
35. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

REAJUSTE

36. Não há previsão de reajuste nos valores de contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37. As despesas com as aquisições estão classificadas na rubrica 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, conforme Plano de Aplicação dos recursos provenientes do PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADOS A EDUCACAO PROFISSIONAL TED 8621.

DO PRAZO

38. A autorização do fornecimento por parte da FEENG estará sempre condicionada à vigência do Projeto demandante desta Seleção Pública.

FORNECIMENTO

39. Quando da entrega dos produtos, eles serão verificados por funcionários da UNIDADE recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

40. O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.
41. A FEENG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.
42. Nos casos de aquisições de bens que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após o fornecimento completo dos produtos pela empresa.
- 42.1. No caso de fornecimento de produtos, o pagamento só será realizado após o “aceite” técnico da coordenação do projeto e sendo identificados quaisquer problemas dos materiais os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FEENG.
- 42.2. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, o Fornecedor se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.
43. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pelo próprio Fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.
44. O fornecedor obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.
45. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

46. Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas ao Fornecedor.
47. Se o Fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

48. Caberá à FEENG:
 - 48.1. Realizar o pagamento ao licitante vencedor, fiscalizar e gerenciar o contrato;
 - 48.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
 - 48.3. Solicitar a troca, substituição dos produtos que não atendam às especificações técnicas, com defeitos ou avariados na montagem ou no transporte.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

49. Caberá ao licitante vencedor:
 - 49.1. Fornecer os produtos constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
 - 49.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento dos produtos necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - 49.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e IFRS.
 - 49.4. Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 49.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
 - 49.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - 49.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
 - 49.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
 - 49.9. Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

- 49.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 49.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.

SANÇÕES

50. Se o FORNECEDOR não entregar os produtos solicitados no prazo de trinta (30) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.
- 50.1. No descumprimento das obrigações pactuadas o FORNECEDOR estará sujeito às seguintes penalidades:
- 50.1.1. advertência;
 - 50.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso na entrega do serviço, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.
- 50.2. As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 50.3. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEENG, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

51. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.
52. A FEENG poderá cancelar de pleno direito a Autorização de Fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
- 52.1. venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 52.2. for envolvido em escândalo público e notório;
 - 52.3. quebrar o sigilo profissional;
 - 52.4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
 - 52.5. na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

53. A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
54. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
55. É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEENG, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
56. Fica assegurado à FEENG o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
57. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
58. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEENG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
59. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
60. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
61. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.
62. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
63. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
64. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
65. Este Edital será fornecido pela FEENG a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail licitacoes_feeng@ufrgs.br.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Minuta da Ordem de Fornecimento

66. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.
67. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação,



razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2022.

Luciani Somensi Lorenzi
Diretora Presidente da FEENG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, com entrega única, conforme cronograma fornecido pela Coordenação do Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, para atender os estudantes da Educação de Jovens e Adultos matriculados no Projeto.

2. Motivação

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o ser humano. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

Destacamos que uma das ações do projeto em desenvolvimento é o eixo da permanência e êxito, que visa à efetiva conclusão e aproveitamento do estudante no curso matriculado. Desse modo, foi identificado que muitos estudantes, por conta da situação de vulnerabilidade social, evadiram do curso. É notório que, decorrente da pandemia, o país vivencia uma situação de crise econômica e social que afetou diretamente a segurança alimentar de muitas famílias de maneira geral. Identificada essa situação de vulnerabilidade e ao encontro das ações de permanência e êxito do projeto pretendemos adquirir uma cesta básica para o estudante, ampliando as condições de êxito escolar dos estudantes matriculados nos cursos.

Desta maneira, a oferta de uma cesta básica aos estudantes tem por objetivo oferecer, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

3. Especificações técnicas

ITEM	Contém	Quantidade	Valor Médio estimado	Valor total estimado
1 – Cesta Básica	Cesta básica embalada contendo: 2 kg feijão; 2 Kg açúcar; 2 kg arroz; 1 lata óleo de soja; 2 kg de farinha de trigo; 2 pacotes massa; 1 kg sal; 1 pacote de achocolatado 400 gr; 1 pacote de café em pó 500 gr; 1 unidade de biscoito doce de 400 gr (aproximadamente); 1 unidade de extrato de tomate 340 gr (aproximadamente).	35	R\$ 77,90	R\$ 2.726,50

Feijão: preto Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.

Arroz: Arroz parboilizado, tipo 1, grão escascado. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.

Açúcar: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega

Óleo de soja: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega

Farinha de trigo: Tipo I. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega

Massa: Macarrão tipo com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

Sal: iodado, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg

Achocolatado em pó: Achocolatado em pó, validade mínima 06 meses, embalagem com 400gr.

Café em pó: torrado e moído, selo da ABIC. Embalagem de 500g

Biscoito doce: tipo leite, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.

Extrato de tomate: Molho de tomate refogado, com validade mínima 12 meses, em embalagem abre fácil com 340 g.

6. Prazo, local e condições de entrega ou execução

MUNICÍPIO DE ENTREGA	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA
Canoas/RS	35	IFRS - Campus Canoas (Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A. Bairro Igara III – Canoas/RS)

A entrega deverá ser em parcela única em data a ser acordada no endereço descrito acima, levando em conta a quantidade especificada.

7. Prazo de entrega e condições de garantia

Entrega imediata, a partir da ordem de fornecimento.

8. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

9. Obrigações da contratante

São obrigações da Contratante:

9.1. Realizar o pagamento ao licitante vencedor, fiscalizar e gerenciar o contrato;

- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.3. Solicitar a troca, substituição dos produtos que não atendam às especificações técnicas, com defeitos ou avariados na montagem ou no transporte.

10. Obrigações da contratada

São obrigações da Contratada:

- 10.1. Fornecer os produtos constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- 10.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento dos produtos necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 10.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e IFRS.
- 10.4. Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 10.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 10.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
- 10.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 10.9. Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.

11. Qualificação técnica

A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

11.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado(s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha executado o objeto.

11.2. Apresentar Alvará Sanitário atualizado e Alvará de Licença de Funcionamento da sede da empresa, compatível com o objeto do certame

12. Critério de avaliação das propostas

A proposta vencedora será a de menor preço global.

13. Valores referenciais de mercado

ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	R\$ 71,80	R\$ 75,78	R\$ 86,19

14. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

MUNICÍPIO DE ENTREGA	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAIL
Canoas	35	IFRS - Campus Canoas (Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A. Bairro Igara III – Canoas/RS)	Cleusa Albilá de Almeida ou Leila de Almeida Castillo	cleusa.almeida@canoas.ifrs.edu.br ou leila.castillo@canoas.ifrs.edu.br

15. Dotação orçamentária

Recurso do Termo de Execução Descentralizado N° 8621

RUBILAR SIMÕES JR

Coordenador do Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação de Cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Seleção Pública nº 24/2022 – Data da Sessão Pública: 05/10/2022 Horário: às 14h00min.

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

ITEM	Contém	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 – Cesta Básica	Cesta básica embalada contendo: 2 kg feijão; 2 Kg açúcar; 2 kg arroz; 1 lata óleo de soja; 2 kg de farinha de trigo; 2 pacotes massa; 1 kg sal; 1 pacote de achocolatado 400 gr; 1 pacote de café em pó 500 gr; 1 unidade de biscoito doce de 400 gr (aproximadamente); 1 unidade de extrato de tomate 340 gr (aproximadamente).	35		

Prazo para entrega: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias consecutivos da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

XXXXXX, XX de XXXX de 2022.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

XXXXX, XX de XXXX de 2022.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____ /2022

REF. **SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL N.º 24/2022.**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer as cestas básicas, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital n.º 24/2022, e da Proposta apresentada.

Empresa XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Telefone: XX XXXXX

ITEM	Contém	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 – Cesta Básica	Cesta básica embalada contendo: 2 kg feijão; 2 Kg açúcar; 2 kg arroz; 1 lata óleo de soja; 2 kg de farinha de trigo; 2 pacotes massa; 1 kg sal; 1 pacote de achocolatado 400 gr; 1 pacote de café em pó 500 gr; 1 unidade de biscoito doce de 400 gr (aproximadamente); 1 unidade de extrato de tomate 340 gr (aproximadamente).	35		

Os produtos deverão ser entregues no endereço e prazo abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	QTD	ENDEREÇO DE ENTREGA	PRAZO EM DIAS ÚTEIS
1			

Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

Data da Ciência: ____/____/2022.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA